

DEFENSORIA PARA TODOS**Junji festeja aprovação da PEC 247**

Ferrenho batalhador em favor da proposta, deputado espera que decisão comece a reverter 'quadro vergonhoso' de privar a população do direito ao defensor público

O deputado federal (PSD-SP) festejou, na noite de quarta-feira (12/03/2014), a aprovação, em segundo turno, da PEC – Proposta de Emenda à Constituição 247/2013, que fixa prazo de oito anos à União, aos estados e ao Distrito Federal para que todas as unidades jurisdicionais contem com defensores públicos. Foram 424 votos favoráveis. A matéria deve ser votada ainda pelo Senado. “Votei com muita emoção para aprovar a PEC 247, pois ela é o resgate da justiça e da dignidade à população menos favorecida”, disse Junji, pelo Twitter. A manifestação do deputado responde à mobilização de entidades ligadas aos defensores públicos e aos aprovados em concurso público da União para o cargo, que reivindicam a adequação do número de núcleos e de profissionais para atender às demandas da população. O parlamentar mantém constante interação com estes grupos,

principalmente por meio da sua conta @junjiabe no microblog. O texto aprovado estabelece que o número de defensores deverá ser proporcional à demanda efetiva pelo serviço e à respectiva população. Em função da demora na aprovação da PEC, a medida havia sido alvo de uma indicação (5078/2013) feita por Junji ao ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. Durante o prazo de oito anos, os defensores deverão trabalhar, prioritariamente, nas regiões com maiores índices de exclusão social e de adensamento populacional. A proposta também amplia a definição de Defensoria Pública na Constituição, classificando-a como instituição permanente e instrumento do regime democrático. Além da orientação jurídica, cabe à defensoria a promoção dos direitos humanos. Quanto à defesa dos necessitados, o texto da PEC deixa claro que ela abrange os direitos individuais

e coletivos, de forma integral e gratuita, seja na via judicial ou extrajudicial. A unidade, a indivisibilidade e a independência funcional são listadas como princípios institucionais da Defensoria Pública. O texto determina ainda que será aplicado aos defensores, “no que couber”, o artigo da Constituição que trata dos princípios a serem observados na apresentação de um novo projeto de Estatuto da Magistratura pelo STF – Supremo Tribunal Federal. Esse estatuto está previsto na Constituição desde 1988. Até o momento, no entanto, está em vigor o Estatuto de 1979 (Lei Complementar 35). Incluída pelo relator neste tópico, a novidade é que caberá privativamente à defensoria propor ao Legislativo mudanças como a criação e a extinção de cargos e a remuneração de seu pessoal, assim como alterações em sua organização.